



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE CULTURA

EDITAL DE EXTENSÃO E CULTURA Nº 023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

PRÓ-CULTURA
PRÊMIO VIVOS SABERES – EDIÇÃO PRINCESA ISABEL

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital de chamada pública com normas para apresentação de propostas para o **Prêmio Vivos Saberes – Edição Princesa Isabel**, a ser entregue no dia 22 de novembro de 2019, integrando a programação cultural do Festival Culturas Populares 2019, definido nos termos aqui estabelecidos. O processo seletivo compreenderá o período de 23 de outubro a 15 de novembro de 2019, com submissão de propostas até o dia 04 de novembro de 2019.

A presente chamada atende ao Parecer nº 00416/2017/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU e a Nota nº 00024/2018/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, conforme processo nº 23381.006768.2017-10 PROEXC-REITORIA-IFPB; aos indicativos do Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019 CS-IFPB; aos preceitos da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (UNESCO), promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007; a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural do IFPB (Resolução CS nº 140/2015); o Eixo Rizomático *Cidadania e Cultura* que dispõe sobre os Núcleos de Extensão e Rede Rizoma do IFPB (Nota Técnica nº 03/2017 PROEXC-IFPB); ao Plano Nacional de Cultura - Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e ao Plano Setorial para as Culturas Populares, observando os dispositivos legais dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Prêmio Saberes Populares 2019 é uma iniciativa do Programa de Ação Cultural - Diretoria de Cultura-PROEXC, que compreende a centralidade da cultura como aspecto fundamental na Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT).
- 1.2.** A premiação será outorgada pelo Comitê de Extensão e Cultura do IFPB e entregue durante a realização do Festival Culturas Populares 2019, em 22 de novembro de 2019, na cidade de Princesa Isabel-PB.
- 1.3.** Poderão participar exclusivamente mestres e mestras atuantes no território de abrangência do *campus* Princesa Isabel.
- 1.4.** Por vivos saberes, compreende-se os conhecimentos culturais de uma determinada comunidade em que os mestres e as mestras são socialmente reconhecidos(as) como detentores(as) desses saberes que estão ligados às práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas fundadas na tradição e que se ressignifica constantemente no presente em idas e vindas, isto é, sendo constantemente recriado (UNESCO, 2001; 2003).

- 1.5. Por cultura, compreende-se os elementos caracterizadores dos grupos sociais que assumem diferentes formas e temporalidades. Considera-se para além das artes e das letras, as visões de mundo, os modos e as formas de sociabilidades comunitárias, os sistemas de valores, as tradições e as crenças. Por estes fatores, compreende-se a cultura como elemento central em políticas de desenvolvimento (UNESCO, 2001; 2005).
- 1.6. No sentido de considerar a diversidade das expressões culturais quanto as pluralidades das identidades constitutivas dos sujeitos, pensa-se nas *culturas populares e nos vivos saberes*. Em uma perspectiva de cultura viva que se desprende das dicotomias enclausurantes ou cristalizadas, mas que está inserida no meio comunitário em que é constantemente construída, criada, (re)afirmada, e fortalecida em novos olhares e nas múltiplas identidades mediadas por diferentes temporalidades.

2. DO OBJETO

- 2.1. O Prêmio Vivos Saberes objetiva reconhecer a importância cultural, histórica e social dos saberes e fazeres de mestres(as) das culturas populares da região de abrangência do *Campus Princesa Isabel* (IFPB), na medida em que busca valorizar e difundir a importância da promoção e da proteção da diversidade das expressões culturais populares e identitárias na EPCT e na vida comunitária em que os *campi* estão inseridos, facilitando meios não-formais de transmissão de saberes, a partir das experiências dos(as) mestres(as).
- 2.2. Nestes termos, as propostas deverão considerar um ou mais objetivos abaixo:
 - a) Assegurar o reconhecimento, o respeito e a valorização das expressões culturais populares e identitárias;
 - b) Propiciar e desenvolver a compreensão da importância da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais;
 - c) Promover ações educativas de conscientização e disseminação de saberes populares, e atividades formativas no interior das comunidades e do *campus*;
 - d) Proporcionar aos discentes e a comunidade em geral a experiência de vivenciar e fruir expressões culturais populares;
 - e) Facilitar meios não-formais de transmissão de saberes a partir das experiências dos mestres e mestras.

3. DO PRÊMIO

- 3.1. O Prêmio Vivos Saberes é uma ação institucional de reconhecimento de mestres(as) das culturas populares quanto à sua contribuição cultural, social e histórica que, realizada continuamente dentro do seu grupo comunitário, configura-se como importante e de interesse para a coletividade paraibana e brasileira.
- 3.2. O(a) mestre ou mestra, reconhecido(a) com o Prêmio Vivo Saberes, receberá a premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vistas a desenvolver a ação proposta no plano de trabalho, em articulação com os Núcleos de Extensão do *campus* Princesa Isabel (IFPB).

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. O presente edital compreenderá as seguintes fases:
 - a) **inscrição**: consiste no ato do preenchimento do formulário *online* via SUAP - módulo de extensão;

- b) **pré-avaliação:** consiste na habilitação documental e possui caráter eliminatório. Será realizado pela coordenação de extensão e cultura do *campus* Princesa Isabel;
- c) **avaliação:** consiste na análise de mérito de caráter classificatório e eliminatório. Será realizada por membros do Comitê de Extensão e Cultura do IFPB;
- d) **homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do edital;
- e) **convocação:** consiste no prazo de assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC) pelo(a) proponente e entrega da documentação complementar, conforme regra editalícia e normas legais, para o recebimento do prêmio;
- f) **acompanhamento:** envio da prestação de contas, conforme item 12.

4.2. O cronograma deste edital de chamada pública está descrito conforme abaixo:

Quadro I – Cronograma

| AÇÃO | PERÍODO |
|---|--|
| Inscrição | 23 de outubro a 01 de novembro de 2019 |
| Pré-Avaliação | 05 de novembro de 2019 |
| Avaliação | 06 a 11 de novembro de 2019 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 12 de novembro de 2019 |
| Recurso | 13 de novembro de 2019 |
| Publicação do Resultado Final | 14 de novembro de 2019 |
| Solenidade de Premiação <i>(durante o Festival Culturas Populares 2019 - Edição Princesa Isabel)</i> | 22 de novembro de 2019 |
| Assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC) | 25 a 29 de novembro de 2019 |
| Início das Atividades | 30 dias após o início do ano letivo 2020.1 |
| Conclusão das Atividades do edital (avaliação, elaboração de relatórios etc.) | até 30 de outubro de 2020 |
| Prestação de Contas | até 01 de dezembro de 2020 |

5. DO(A) PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Proponente

- a) mestres e mestras (pessoa física). Ou produtor(a) cultural (pessoa física ou jurídica) que represente o(a) mestre(a), conforme anexo IV (termo de representatividade);
- b) apresentar Autodeclaração (anexo III) de que atua com a atividade descrita no plano de trabalho;
- c) apresentar Carta de Anuência (anexo V) como integrante colaborador(a) (parceiro(a) social) do núcleo de extensão;
- d) apresentar Declaração de não ocorrência das vedações previstas no item 6 deste edital (anexo II);

- e) a participação neste edital de chamada pública ocorrerá, estritamente, por meio da relação entre mestres e mestras das culturas populares (proponentes), servidores(as), discentes, e voluntários(as) integrantes dos Núcleos de Extensão do *campus* Princesa Isabel, conforme anexo I (ficha de registro);
- f) a articulação dos mestres e mestras com a comunidade acadêmica do *campus* Princesa Isabel poderá ser realizada através da coordenação de extensão e cultura da unidade. Contato telefônico (83) 9 9192-0331 / (83) 9 9112-3273. E-mail: cpe.pi@ifpb.edu.br

5.2. Do(a) servidor(a) articulador(a)

- a) ser servidor(a) efetivo(a) do IFPB; ou servidor(a) em cooperação técnica ou professor(a) temporário(a)/substituto(a), desde que comprove, por meio de declaração da diretoria geral de gestão de pessoas ou setor de recursos humanos do *campus* (anexo III), que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução das atividades de extensão e/ou cultura propostas;
- b) servidor(a) articulador(a) da proposta. Ter disponibilidade de 06 (seis) horas semanais de trabalho para a coordenação, orientação e execução das atividades previstas na proposta (artigo 14 das Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB);
- c) ser graduado(a);
- d) ser membro de Núcleo de Extensão registrado e aprovado no SUAP - Módulo de Extensão

5.3. Dos(as) discentes voluntários(as)

- a) cumprir as atividades previstas na proposta e a carga horária de 02 horas semanais de serviço voluntário (art. 15 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- b) assinar e anexar no ato da submissão da proposta, no SUAP - Módulo Extensão, o Termo de Serviço Voluntário (anexo VI).

5.4. Do(a) servidor(a) voluntário(a)

- a) cumprir as atividades previstas na proposta e a carga horária de 02 horas semanais de serviço voluntário (art. 15 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- b) assinar e anexar no ato da submissão da proposta, no SUAP - Módulo Extensão, o Termo de Serviço Voluntário (anexo VI).

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de proponentes que sejam:

- a) pessoas físicas com idade inferior a 18 anos;
- b) entes federados (instituições governamentais estaduais, distritais e municipais);
- c) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- d) entidades cujo objeto social não demonstre a efetividade ou interesse com as características da Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico Cultural do IFPB;
- e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) pessoas físicas ou jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- g) entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

- i) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii) servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- h) pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive o microempreendedor individual - MEI;
 - i) pessoas jurídicas de direito público;
 - j) partidos políticos e suas entidades;
 - k) entidades de benefício mútuo que atendam exclusivamente a interesses restritos de seus associados e que não tenham entre suas finalidades a promoção de atividades, ações e programas voltados à cultura;
 - l) entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
 - m) membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

7.1. Proponente (Parceiro Social)

- a) inserir no SUAP, módulo de extensão, o registro das metas/atividades executadas (material produzido, ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade);
- b) prestar esclarecimentos sobre o plano de trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela coordenação de extensão à qual o plano está vinculado e/ou pela PROEXC;
- c) comunicar e justificar ao(a) coordenador(a) de extensão e cultura do *campus* do IFPB ao qual a proposta está vinculada, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da ação cultural em rede e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo extensão;
- d) elaborar e enviar o relatório final no SUAP, constando a prestação de contas dos recursos recebidos.

7.2. Servidor(a)

- a) acompanhar e colaborar com o(a) parceiro(a) social durante a realização do plano de trabalho, sobretudo, nas atribuições do item 7.1;
- b) acompanhar e orientar o(a) discente e os(as) voluntários(as) durante a realização do projeto;
- c) incentivar participação do(a) discentes e dos(as) voluntários(as) em eventos e publicações sobre o tema da proposta;
- d) fazer gestão compartilhada com o(a) proponente e a coordenação de extensão e cultura do *campus*, do plano de trabalho e execução financeira da proposta.
- e) submeter os resultados parciais e/ou finais da proposta aos eventos da PROEXC e do Campus ao qual o servidor(a) está vinculado.
- f) incentivar participação do(s) discentes em eventos e publicações sobre o tema da proposta em questão.
- g) não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas da Reitoria ou de seu *campus* por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência das atividades.

- h) citar nas publicações, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB - Prêmio Vivos Saberes. Uma cópia de tais publicações deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC/IFPB, para o e-mail cultura.proexc@ifpb.edu.br, objetivando informação e arquivamento.

7.3. Discente

- a) executar o projeto de acordo com as metas/atividades previstas;
- b) prestar esclarecimentos sobre a proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela coordenação de extensão e cultura à qual o plano de trabalho está vinculado e/ou pela PROEXC.

7.4. Voluntário(a)

- a) executar o projeto de acordo com as metas/atividades previstas;
- b) prestar esclarecimentos sobre a proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela coordenação de extensão e cultura à qual o plano de trabalho está vinculado e/ou pela PROEXC.

8. DA SUBMISSÃO

- 8.1. As propostas deverão ser submetidas no módulo de extensão do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico <<http://suap.ifpb.edu.br>>.
- 8.2. Para acessar o módulo Projeto Extensão no SUAP, o(a) mestre(a) ou seu representante legal deverá preencher o formulário de cadastro (anexo VII) e encaminhar presencialmente ou via e-mail (cpe.pi@ifpb.edu.br) à coordenação de extensão e cultura do *campus* Princesa Isabel ou via e-mail da Diretoria de Cultura da PROEXC (cultura.proexc@ifpb.edu.br).
- 8.3. Após o cadastro, o(a) proponente receberá um e-mail para definir senha de acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), para proceder com a inscrição.
- 8.4. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o(a) proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status **enviado**.
- 8.5. O ônus ocasionado com a participação nesta chamada pública, incluídas as despesas com impressão e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

9. DA ESTRUTURA

- a) **Linha temática:** as [linhas temáticas](#) visam especificar e detalhar o tema para a nucleação da ação de extensão e cultura, conforme descrição e especificação da nota técnica nº 02/2017/PROEXC/IFPB;
- b) **Área de conhecimento:** o(a) proponente deve indicar a área de conhecimento que melhor se aplica a sua proposta. Para fins deste edital, sugere-se indicar: Artes (linguística, letras e artes) ou Antropologia (ciências humanas);
- c) **Área temática:** as propostas devem estar vinculadas a área temática: **cultura**;
- d) **Eixo temático:** o eixo temático prioritário deste edital está assentado na macroestrutura: **cultura**;
- e) **Resumo:** é a apresentação concisa dos pontos relevantes da proposta. Deve apresentar sucintamente o(a) mestre(a), expor os objetivos do plano de trabalho e indicar o(s) Núcleo(s) de Extensão vinculado(s). Deve conter de 100 e 250 palavras;
- f) **Plano de trabalho:** deverá responder as questões abaixo relacionadas para:

- i) evidenciar a contribuição cultural, social e histórica do(a) mestre(a) que, realizada continuamente dentro do seu grupo comunitário, torna-se importante e de interesse para a coletividade paraibana e brasileira;
- ii) apresentar uma síntese da proposta a ser desenvolvida em parceria com servidores e discentes do *campus* Princesa Isabel, em 2020.

Informações relacionadas ao(a) mestre(a)

1. Quem é o(a) mestre(a) que deverá receber o Prêmio Vivos Saberes?
(Não deixe de indicar o nome completo e apelado, se houver)
2. Por que deve ser concedida a premiação ao(a) mestre(a)? Justifique.
3. Como a atividade do(a) mestre(a) se desenvolve? Que saber(es) e fazer(es) estão envolvidos?
4. Há quanto tempo o(a) mestre(a) desenvolve as atividades mencionadas?
5. Qual a recorrência da atividade durante o ano? Indique período e localidade onde a atividade ocorre.
6. A atividade é desenvolvida em grupo? Se sim, caracterize os(as) integrantes.
(Informe quantas pessoas participam e o que desenvolvem)
7. Existe algum apoio governamental (municipal, estadual, federal) ou não governamental para a realização e manutenção das atividades? Se sim, cite quais são.
8. Quais são as dificuldades enfrentadas para a realização e manutenção das atividades (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Se sim, como esses problemas são enfrentados?
9. Como tem ocorrido a transmissão dos saberes aos jovens? Quais são as dificuldades?

Informações relacionadas acerca da proposta cultural

10. O que se pretende desenvolver em parceria com servidores(as) e discentes do *campus* Princesa Isabel?
11. Por que desenvolver a ação proposta?
12. Qual a sua importância para os estudantes do IFPB?
13. Considerando que o tempo mínimo de realização da atividade é de 4 (quatro) meses, qual o período (em meses) estimado de realização desta proposta?
14. O que será apresentado ao término da realização da proposta?

Demais informações

- g) **Objetivo geral:** deve expressar o que se pretende alcançar com a execução da proposta de atividades;
- h) **Caracterização dos beneficiários:** quem e quantos são os beneficiários(as) atendidos(as);
- i) **Equipe:** no ato da submissão, a proposta deve apresentar no mínimo a participação a relação de servidor(a) e estudante que compõe a equipe de realização da proposta;
- j) **Metas/atividades:** as metas devam estar expressas em termos quantitativos mensuráveis. É necessário informar quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência;
- k) **Plano de aplicação:** adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos de modo que, no plano de aplicação, estes sejam detalhados com o elemento de despesa previsto pelo edital, a saber: 339031 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras);
- l) **Plano de desembolso:** o valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o(a) proponente deve adicionar item a item na memória de cálculo, preenchida anteriormente. Todas as despesas adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso;

- m) **Anexos:** deverá ser inserido na aba *anexos* os documentos exigidos no item 5 deste edital, preenchidos, assinados e digitalizados, em formato PDF. No campo de *anexos adicionais*, o proponente tem a possibilidade de adicionar quaisquer documentos que julgar necessários e importantes para sua proposta, também em formato PDF.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DAS VAGAS

- 10.1.** Este edital disponibiliza de 1 (uma) premiação voltada para o reconhecimento dos mestres e mestras e premiação de um plano de trabalho para execução conjunta com servidores e discentes do *campus* Princesa Isabel.
- 10.2.** A premiação estará vinculada e será realizada de acordo com a ordem de classificação das propostas aprovadas com a maior nota obtida na pontuação final.
- 10.3.** O pagamento da premiação será executado utilizando recursos orçamentários do Programa 2030 (Educação de Qualidade para Todos), Ação 20RL (Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), através do elemento de despesa 33903101 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras).
- 10.4.** O IFPB efetuará o pagamento da premiação em uma parcela única, em período próximo ao início das atividades da proposta, que serão precedidas da homologação do resultado final e convocação para assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC), através de conta bancária de titularidade do(a) proponente.
- 10.5.** Os recursos orçamentários para a concessão do apoio financeiro serão oriundos do da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, de acordo com o quantitativo expresso no quadro II.
- 10.6.** O pagamento do apoio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.
- 10.7.** Caso haja o surgimento de recursos orçamentários, ficará a critério da PROEXC utilizar o orçamento disponível para reconhecimento de mestres e mestras e pagamentos de outras premiações das propostas aprovadas e classificadas.

Quadro II – Quantitativo de Prêmio

| Campus/Unidade | Quantidade de propostas a serem aprovadas | Prêmio |
|---|--|---------------|
| Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (<i>campus</i> Princesa Isabel) | 1 | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 4.000,00 |

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

- 11.1.** As propostas pré-avaliadas serão apreciadas por membros do Comitê de extensão e Cultura do IFPB, considerando a ordem decrescente das notas obtidas na classificação da proposta, com base nos critérios de avaliação e pontuação do Quadro II.

Quadro II – Critérios de Avaliação e Pontuação

| Item | Critérios de Avaliação e Pontuação | Referência no edital | Pontuação |
|--------------------------------|--|----------------------|------------|
| MESTRE(A) E EXPRESSÃO CULTURAL | | | |
| 1 | Relevância dos saberes para a comunidade detentora | item 9 | 25 |
| 2 | Contribuição do(a) mestre(a) para a cultura paraibana | item 9 | 10 |
| 3 | Tempo de realização das atividades | item 9 | 5 |
| 4 | Participação comunitária | item 9 | 10 |
| 5 | Estratégias de como ocorre a transmissão de saberes aos jovens | item 9 | 10 |
| PLANO DE TRABALHO | | | |
| 5 | Relevância da proposta que se pretende realizar em parceria com o <i>campus</i> Princesa Isabel (IFPB) | item 9 | 15 |
| 6 | Modo de participação dos(as) discentes na realização da proposta | item 9 | 15 |
| 7 | Resultado do Plano de Trabalho | item 9 | 10 |
| TOTAL | | | 100 pontos |

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O mestre ou mestra premiado(a) deverá encaminhar a PROEXC-IFPB, via Sistema SUAP (módulo de extensão), até 30 dias após a finalização da proposta, relatório descritivo das atividades desenvolvidas, para fins de avaliação dos resultados alcançados com o plano de trabalho;

12.1. A prestação de contas se ocorrerá do seguinte modo:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) sumário (optativo);
- c) cópia do Termo de Compromisso Cultural (TCC);
- d) relatório do SUAP preenchido e rubricado em todas as páginas;
- e) relatório de execução do objeto (*modelo a ser disponibilizado posteriormente aprovação do projeto*) com materiais comprobatórios, tais como: listas de presença; fotos; vídeos das ações (links); publicações na mídia impressa e digital; televisiva; entre outros.

12.2. Os documentos listados no item 12.2 (acima) deverão ser numerados, rubricados e anexados como um único arquivo na aba ANEXOS do formulário online do projeto no SUAP, em formato PDF.

12.3. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento da premiação, bem como despesas posteriores ao término da vigência do plano de trabalho.

- 12.4.** Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento ou processo de incentivo e divulgação dos resultados das atividades que compõem o projeto.
- 12.5.** Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados, o proponente deverá firmar Declaração de Doação do bem e requerer a sua incorporação ao patrimônio do IFPB, no Setor de Patrimônio ou setor equivalente, independente de se tratar de equipamentos ou materiais previstos na proposta original ou cuja aquisição se fez em momento posterior, para viabilização do Plano de Trabalho.
- 12.6.** O servidor do IFPB deverá ficar responsável pelo bem incorporado ao patrimônio de sua unidade de lotação. O bem deve ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento, ocorrendo às expensas da unidade de lotação em que o beneficiário está vinculado.
- 12.7.** Após o encerramento da proposta, havendo a finalização da proposta com a respectiva aprovação da prestação de contas e do relatório final, os materiais permanentes e equipamentos adquiridos durante sua execução poderão ser doados, desde que respeitadas as normas constantes no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.
- 12.8.** Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior, o proponente deve registrar um Boletim de Ocorrência e comunicar o fato, por escrito, à Unidade (*campus* ou Reitoria) à qual esteja vinculada a execução do projeto, que fará a apuração dos fatos e tomará as providências cabíveis, na forma da legislação em vigor.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O ato de inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de chamada pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2.** A seleção da proposta está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) proponente.
- 13.3.** A proposta beneficiada deverá divulgar, obrigatoriamente, o apoio da Diretoria de Cultura do IFPB - Prêmio Vivos Saberes em todos os produtos culturais (espetáculos; atividades; comunicações; releases; peças audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial do IFPB e o nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, na forma das instruções que serão fornecidas pela Diretoria de Cultura.
- 13.4.** O IFPB não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD; SBAT; pagamento de direitos autorais de texto e/ou música; audiovisual; etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.
- 13.5.** Para fins deste edital, o proponente fica ciente e concorda em renunciar eventuais direitos autorais decorrentes de criações advindas da proposta submetida a este edital.
- 13.6.** Os recursos disponibilizados por este edital de chamada pública deverão garantir a execução de metas/atividades até 30 de outubro de 2020.
- 13.7.** A proposta que for homologada neste edital, poderá ser renovada para o exercício 2021, com a apresentação de novo plano de trabalho à PROEXC; após a manifestação de interesse do IFPB ao proponente e da disponibilidade de recursos institucionais.

- 13.8.** Serão canceladas as propostas que incorrerem em qualquer tempo nas vedações do item 6.
- 13.9.** A interposição de recurso poderá ser feita via SUAP (módulo extensão), no dia 13 de novembro de 2019.
- 13.10.** O proponente deverá comparecer à coordenação de extensão e cultura do *campus* Princesa Isabel para a assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC), em data correspondente ao que consta no Quadro I do item 4.2 (cronograma)
- 13.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC, por meio da Diretoria de Cultura, em diálogo com a coordenação de extensão de cultura do *campus* Princesa Isabel.
- 13.12.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza

Maria Cleidenedia Morais Oliveira

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Anexos do Edital

Anexo I – Ficha de registro

Anexo II – Declaração não ocorrência de vedações previstas no item 6

Anexo III – Autodeclaração

Anexo IV – Termo de representatividade

Anexo V – Carta de anuência

Anexo VI – Termo de adesão ao serviço voluntário

Anexo VII - Ficha de cadastro de parceiro social no SUAP